



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES  
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556 – 1641

## **EDITAL 001/2016**

# **PROCESSO DE SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PARA CADASTRO DE RESERVA**

O Município de São José do Calçado (ES), por meio da **Secretaria Municipal de Educação**, torna público o Edital do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, destinado a selecionar candidatos para formação de **CADASTRO DE RESERVA** para contratação de profissionais da educação habilitados, em regime de designação temporária, no exercício da função de professor (a) nas escolas da rede municipal de ensino de São José do Calçado- ES, referente ao ano letivo de 2016, nos termos da LEI MUNICIPAL Nº 1.890/2014 e 1028/1998, que dispõe sobre contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Inciso IX do Artigo 37 da CONSTITUIÇÃO FEDERAL, e dá outras providências, de acordo com as normas estabelecidas neste edital

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1. DA ELABORAÇÃO DO EDITAL:**

**1.1.** Para a coordenação geral do processo seletivo, constituiu-se através do Decreto nº 4.970/2015 a Comissão Coordenadora, que é composta pelos seguintes membros:

- a) Creide Mar da Silva Coelho – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
- b) Marlon Abreu Pereira – Representante da Procuradoria Municipal;
- c) Ila Almeida Delatorre Gonçalves – Representante da Coordenação Pedagógica da SEMED;
- d) Carmem Lúcia Domingos – Representante da área Administrativa da SEMED.
- e) Denizi Aparecida Domecioli Theodoro Abreu – Representante dos Professores Efetivos.

### **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** Compreende-se como processo seletivo a inscrição, classificação e a convocação para escolha de professores em designação temporária para a Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2016 ,nas áreas constantes no anexo II.

**2.2.** São atribuições da Prefeitura Municipal de São José do Calçado:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES  
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556 – 1641

**2.2.1.** Fazer a divulgação do processo seletivo;

**2.2.2.** Realizar o Processo Seletivo, por intermédio da Comissão Coordenadora constituída no item 1.1 do presente edital;

**2.2.3.** Convocar, por ordem de classificação, todos os candidatos, de acordo com necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

**2.3.** São atribuições da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo:

**2.3.1** Coordenar todo o processo de seleção em regime de designação temporária, para o exercício da função de Professor (a) nas escolas da rede municipal de ensino, para o ano letivo de 2016;

**2.3.2.** Coordenar todo o processo de inscrição, classificação, resposta de recursos e divulgação, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

### **3. DAS VAGAS:**

**3.1.** As vagas serão as decorrentes da necessidade das escolas municipais para as funções de docência, conforme definido pela Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes situações:

**3.1.1.** Afastamento de titular para exercer cargo de confiança na área educacional;

**3.1.2.** Afastamentos autorizados para integrar comissão especial ou grupo de trabalho, estudo e pesquisa para desenvolvimento de projetos específicos do setor educacional, ou para desempenhar atividades técnicas no campo da educação, por proposta fundamentada da autoridade competente;

**3.1.3.** Afastamento para frequentar cursos previstos no Plano de Carreira e Vencimentos dos Profissionais do Magistério Público e Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de São José do Calçado, devidamente autorizados;

**3.1.4.** Afastamento de titular para exercer mandato eletivo, em qualquer das esferas governamentais ou entidades representativas de classe;

**3.1.5.** Vacância por remoção, aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento, quando não existirem aprovados em concurso público ainda em validade;

**3.1.6.** Alteração de localização, no que dispõe Estatuto dos Profissionais do Magistério Público do Município de São José do Calçado;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES  
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556 – 1641

**3.1.7.** Afastamento por licença para tratamento de saúde;

**3.1.8.** Afastamento com ou sem ônus para os órgãos da administração federal, estadual ou municipal;

**3.1.9.** Vagas decorrentes de cargos não providos em concurso;

**3.1.10.** Alteração de localização, quando o cargo não tenha sido preenchido.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES:**

**4.1.** As inscrições para o processo seletivo de contratação de Professores em regime de designação temporária, para o exercício da função de Professor (a) nas escolas da rede municipal, para o ano letivo de 2016, **serão realizadas no período de 12 a 15 de janeiro de 2016**, no horário de **8h às 13h**.

**4.1.2** Para efeito de inscrição o candidato deverá preencher a **FICHA DE CADASTRO PARA INSCRIÇÃO** constante no **ANEXO II** deste edital e o **FORMULÁRIO DE CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO** do **ANEXO III** deste edital, após devidamente preenchida e assinada, deverá se entregue, em envelope lacrado, contendo na parte externa o **NOME COMPLETO e o CARGO PARA O QUAL ESTÁ SE INSCREVENDO**, juntamente com a documentação abaixo discriminada, a Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Simplificado de Designação Temporária, na sede da Secretaria Municipal de Educação, situado à Avenida Rui Barbosa, 09 – Centro, São José do Calçado – ES, Tel. (28) 3556-1477, juntamente com a documentação necessária a saber:

**4.1.3** Cópia simples de um documento de identidade de reconhecimento nacional (são considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação);

**4.1.4** Cópia simples do CPF (cadastro de pessoa física);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES  
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556 – 1641

**4.1.5 Cópia autenticada do Comprovante de Escolaridade** (Diploma, Histórico Escolar ou Certidão de Escolaridade), específico para o âmbito de atuação pleiteada, com base na legislação vigente observado os itens 4.6.3 e 4.6.4 deste edital;

**4.1.6** Declaração de **tempo de serviço original ou cópia autenticada na função de magistério ou de intérprete de libras**, na rede pública ou privada, devidamente fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos **ou** através de contrato de trabalho (carteira de trabalho), devidamente assinada quando se tratar da rede privada.

**4.1.7** Os títulos deverão ser apresentados em cópias xerográficas **AUTENTICADAS** em Cartório Notarial.

**4.2** Não serão considerados as documentações apresentadas, por qualquer forma, fora do local, dia e horário acima determinado.

**4.2.1** A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados **É EXCLUSIVA DO CANDIDATO, não podendo, em hipótese alguma, proceder nenhuma troca ou acréscimo à documentação após ser entregue à Comissão Coordenadora.**

**4.3** Os candidatos classificados e convocados poderão atuar em designação temporária, nos seguintes níveis, modalidades de ensino e/ou projetos, desde que cumpridos os requisitos dos itens 4.6.3 e 4.6.4

- Na educação Infantil (creche e pré – escola);
- No Ensino fundamental séries iniciais (1º ao 5º ano);
- No Atendimento Educacional Especializado;
- No Ensino fundamental Séries Finais (6º a 9º ano) em disciplinas específicas;

**4.4.** Será permitida a inscrição por **PROCURAÇÃO** através de instrumento público ou particular com firma devidamente reconhecida em cartório, assumindo o candidato outorgante total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador.

**4.5** O candidato poderá se inscrever **apenas para um cargo**, conforme estipulado no ANEXO II deste edital, apresentada a inscrição em envelope devidamente lacrado.

**4.6.** A opção do candidato por concorrer à função é ato de vontade própria, expressa quando da inscrição. A Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação, determinará o horário e o local de trabalho de cada candidato no ato da contratação, não sendo, em hipótese alguma, efetuada a contratação em função diferente daquela para a qual tenha optado no ato da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES  
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES  
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556 – 1641

#### **4.7. São requisitos para inscrição:**

**4.7.1.** Ter na data da inscrição a idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;

**4.7.2.** Possuir a habilitação exigida para o cargo/disciplina no momento da inscrição observando os seguintes critérios:

#### **4.7.3 Para os cargos de Nível Médio, Magistério e/ou Normal Superior e/ou Pedagogia**

- I. Para professor de **Educação Infantil (Creche e Pré-Escola)**, poderão se inscrever:  
Os portadores de Certificado de Nível Superior – Pedagogia ou Normal Superior em Educação Infantil ou formação em nível médio na modalidade normal ou magistério.
- II. Para professor do **Ensino Fundamental Séries Iniciais**, poderão se inscrever:  
Os portadores de Certificado de Nível Superior – Pedagogia ou Normal Superior em Ensino Fundamental ou formação em nível médio na modalidade normal ou magistério.
- III. Para o **Professor para Atendimento Educacional Especializado**, poderão se inscrever:  
Os portadores de Certificado de Nível Superior – Pedagogia ou Normal Superior ou formação em nível médio na modalidade normal ou magistério, acrescido de curso de formação em educação especial para atender a sala multifuncional com carga horária mínima de **120 (cento e vinte) horas**.
- IV. Para **intérprete em Libras**, poderão se inscrever:  
Os portadores de Certificado de Nível Superior – Pedagogia ou Normal Superior ou formação em nível médio na modalidade normal ou magistério, acrescido de curso de no mínimo 180h em Libras ou certificado do Pró-Libras. (conforme Decreto Federal Nº 5.626 de 22 de setembro de 2005)

#### **4.7.4. Para os Professores do Ensino Fundamental nas Séries Finais nas disciplinas de:**

- I. Para a disciplina de **LÍNGUA PORTUGUESA** poderão se inscrever: os portadores de licenciatura plena na área específica;
- II. Para a disciplina de **HISTÓRIA**: poderão se inscrever os portadores de licenciatura plena na área específica;
- III. Para a disciplina de **CIÊNCIAS**, poderão se inscrever os portadores de licenciatura plena na área específica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES  
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556 – 1641

- IV. Para a disciplina de **GEOGRAFIA**, poderão se inscrever os portadores de licenciatura plena na área específica.
- V. Para a disciplina de **ARTE**, poderão se inscrever os portadores de licenciatura plena na área específica.
- VI. Para a disciplina de **INGLÊS**, poderão se inscrever os portadores de licenciatura plena na área específica.
- VII. Para a disciplina de **MATEMÁTICA**, poderão se inscrever os portadores de licenciatura plena na área específica.
- VIII. Para a disciplina de **EDUCAÇÃO FÍSICA**, poderão se inscrever os portadores de licenciatura plena em Educação Física, com registro no CREF.
- IX. Para a disciplina de **ENSINO RELIGIOSO**, poderão se inscrever os portadores de licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de curso de pós-graduação Lato-Sensu em Ensino Religioso.

**4.7.5** O candidato deverá conhecer todas as exigências estabelecidas neste edital e estar de acordo com elas;

**4.7.6** Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos e remuneração, prevista no inciso XVI e §10, ambos do art. 37 da CRFB/88;

## **5. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO**

**5.1.** O processo seletivo será realizado em 01 (uma) única etapa e consistirá na categoria de habilitado.

**5.2.** A Escolaridade exigida para cada cargo/disciplina deverá obedecer aos critérios contidos nos itens 4.6.3 e 4.6.4;

**5.2.** Os Títulos na Área de Educação deverão obedecer aos critérios contidos no item 6.1.1 deste edital;

**5.3.** O tempo de serviço será computado conforme estabelecido no item 6.1.2 deste edital.

**5.4.** A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem decrescente, observado **a soma dos pontos obtidos**, na Avaliação de Títulos e Experiência Profissional.

**5.5.** Para comprovação da titulação serão considerados **diplomas, certificados** ou **declarações** do expedidor da referida declaração.

**5.6. Somente serão considerados para efeito de pontuação os títulos referentes a cursos realizados de janeiro de 2010 até dezembro de 2015.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES  
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556 – 1641

**5.7.** A lista de classificação dos candidatos será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, em local de acesso público e no site eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Calçado/ES.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**6.1.** A avaliação consistirá nos seguintes critérios:

- a) Títulos na área de educação;
- b) Tempo de Serviço na área de educação.

**6.1.1.** Os **Títulos na Área de Educação**, serão avaliados numa escala de 0 (zero) a 52 (cinquenta e dois) pontos e constará de pontuação os Títulos apresentados em conformidade ao disposto no ANEXO III deste edital.

**6.1.2.** O **Tempo de Serviço** será pontuado com o valor de 2,0 (dois pontos) por mês trabalhado, até um total de 24 (vinte e quatro) meses como regente de classe, para os cargos de Professor na área pleiteada e para atuar na Educação Especial, sendo o período excedente será computado para efeito de desempate conforme item 7.1, em conformidade com o disposto a seguir:

- a) **Órgão Público:** Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, indicando o tempo de efetivo exercício, com a assinatura e o carimbo, que identifique o responsável pela área de Recursos Humanos ou setor competente;
- b) **Na Empresa Privada:** a comprovação deverá ser feita com a Carteira de Trabalho e Previdência Social. O candidato deverá entregar cópia da página que contém a identificação do trabalhador e da página do contrato de trabalho. O não atendimento a este quesito implicará a atribuição de zero ponto no documento apresentado;

**6.1.2.1.** O tempo de serviço já computado para aposentadoria, bem como o tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego público ou de empresa privada, não serão considerados para contagem de pontos no processo de classificação.

## **7. DO DESEMPATE**

**7.1.** Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- 1. Maior tempo de serviço prestado na função/disciplina pleiteada;
- 2. O candidato que obtiver maior número de pontos na Qualificação Profissional;
- 3. Persistindo o empate considerar-se-á o candidato mais idoso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES  
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556 – 1641

## **8. DO RECURSO:**

**8.1.** Os pedidos de recursos dos resultados da classificação deverão ser dirigidos à Comissão Coordenadora, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, **no dia 22 de janeiro de 2016, das 08 horas às 13 horas.**

**8.1.1.** Os pedidos de recursos devem ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, situado na Avenida Ruí Barbosa, 09 – Centro, São José do Calçado – ES.

**8.1.2.** O formulário para interposição de recursos é o constante no **ANEXO IV**, deverá ser preenchido e assinado pelo candidato.

**8.1.3.** Os pedidos de recursos que não estiverem devidamente fundamentados serão imediatamente indeferidos.

## **9. DA CONVOCAÇÃO:**

**9.1.** A convocação dos classificados será efetuada pela Secretaria Municipal de Educação, respeitada a ordem de classificação e necessidade desta Secretaria.

**9.2.** O não comparecimento do candidato no momento em que for convocado implicará na alteração da ordem de escolha, perdendo o candidato ausente a oportunidade de realizar sua escolha e sendo reposicionado no final da listagem classificatória.

**9.3.** A desistência provisória do candidato no momento da chamada pela ordem de classificação será documentada pela Secretaria de Educação e assinada pelo candidato desistente, sendo reposicionado no final da listagem classificatória.

## **10. DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA:**

**10.1.** A designação em caráter temporário de que trata esse Edital dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre o profissional do magistério e a Prefeitura Municipal de São José do Calçado em substituição a profissionais afastados e/ou lotados em outras funções e/ou outros casos de afastamento previsto no item 3 deste edital.

**10.2.** No ato da assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos solicitados pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Calçado.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES  
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556 – 1641

**10.3.** Caso não tenha número de classificados suficiente para o preenchimento das vagas decorrentes de excepcional interesse público, poderão ser convocados novamente os já classificados, com observância estrita da ordem de classificação.

## **11. DA REMUNERAÇÃO:**

**11.1.** Para efeito de remuneração, obedecerá ao que é determinado pelo Plano de Cargos e Salários do Magistério do Município de São José do Calçado.

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO:**

**12.1.** A vigência do contrato de trabalho será de acordo com o calendário aprovado pela Secretaria Municipal de Educação.

**11.2.** O candidato selecionado poderá, a qualquer tempo, ter seu contrato rescindido por apresentação de documentos falsos, sendo responsabilizado civil e criminalmente pela ação.

**12.3.** A cessação do contrato ocorrerá quando o professor (a) não corresponder às atribuições exigidas pelo Regimento Comum da Rede Municipal e no Plano de Cargos e Salários, do Magistério Público Municipal.

**12.4 -** O contrato poderá ser rescindido antes do prazo previsto, desde que o contratado se mostre inabilitado para a prática dos serviços contratados e/ou se não for mais da necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**12.5 -** Ao Diretor ou Responsável pela Unidade Escolar e à Secretaria Municipal de Educação caberá, conjuntamente, a responsabilidade de providenciar a comunicação da cessação da Designação Temporária que ocorrer antes do término previsto, a partir da ocorrência do fato.

**12.6 –** O candidato que for contratado por meio deste Processo Seletivo será submetido à Avaliação de Desempenho Profissional, em cumprimento às atribuições do cargo, durante o período de seu contrato.

**12.6.1 -** Os registros sobre o desempenho do profissional, incluindo assiduidade, pontualidade e desempenho de suas atribuições serão realizadas por meio de formulário específico a ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES  
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556 – 1641

preenchido pelo gestor responsável pela instituição de ensino, semestralmente, sendo nos meses de julho e novembro.

**12.6.2** - O contratado que, sendo submetido à Avaliação de Desempenho, obtiver resultado insatisfatório poderá ter seu contrato rescindido, ficando impedido de assumir novo contrato durante o ano letivo vigente e no ano letivo subsequente.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**13.1.** Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

**13.2.** Concluído o processo de seleção e escolha de Designação Temporária de que trata este Edital, sempre que necessário, a Secretaria Municipal de Educação viabilizará nova chamada dos candidatos já classificados.

**13.3.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Realização do Processo Seletivo.

**13.4.** O prazo de validade deste processo seletivo é de 01 (um) ano, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

São José do Calçado - ES, 06 de janeiro de 2016.

**CREIDE MAR DA SILVA COELHO**  
Presidente da Comissão organizadora e Secretária Municipal de Educação  
**LILIANA MARIA REZENDE BULLUS**  
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES  
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556 – 1641

### **ANEXO I**

#### **CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2016**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA PREVISTA</b>
Período de Inscrição	<b>12/01/2016 a 15/01/2016</b>
Período de Análise dos Documentos	<b>18/01/2016 a 20/01/2016</b>
Divulgação do Resultado Preliminar	<b>21/01/2016</b>
Período de Recursos	<b>22/01/2016</b>
Divulgação do Resultado Final	<b>25/01/2016</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES  
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556 – 1641

## ANEXO II

### FICHA DE CADASTRO PARA INSCRIÇÃO

Preencher em letra de forma legível e entregar na Sede da Secretaria Municipal de Educação de São José do Calçado, no período de 12 a 15 de janeiro de 2016 de 8h as 13h, acompanhado dos documentos exigidos conforme especificado no edital. Qualquer dúvida, procurar Secretaria Municipal de Educação ou ligar para (28) 3556-1477.

Dados Pessoais				
Nome completo:				
CPF:		Data Nascimento:		Sexo: Masc ( ) Fem ( )
Identidade (RG):		Órgão Expedidor:		Estado:
Telefone fixo para contato:		Celular:		
Endereço:				
Logradouro:				Número:
Complemento:		Bairro:		Cidade:
Estado:		CEP:		
Atuação Pleiteada: Assinale com X o Cargo pleiteado:				
<b>Professor MAPA</b> <b>ED. INFANTIL:</b>  ( ) Creche e Pré-Escola.	<b>Professor MAPA</b> <b>EF. 1º ao 5º ano:</b>  ( ) 1º ao 5º ano	<b>Professor MAPB</b> <b>EF. 6º ao 9º ano:</b>  ( ) Português ( ) Matemática ( ) História ( ) Geografia ( ) Ciências ( ) Ed. Física ( ) Inglês ( ) Ens. Religioso ( ) Artes	<b>Educação Especia</b> ( ) Interprete em Libras.  ( ) Atendimento Educacional Especializado.	<b>Educação Física</b> ( ) EF 1º ao 9º ano
Acumulação de cargos na Administração Pública				
Cargo/Função:				
Órgão:				

São José do Calçado - ES, \_\_\_\_ de janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES**  
Praça Pedro Vieira, nº 58 – Centro – São José do Calçado – ES  
CNPJ/MF: 27.167.402/0001-31 – Telefax: (28) 3556 – 1641

### **ANEXO III**

#### **CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO**

É necessário anexar cópia autenticada em cartório notarial dos títulos abaixo relacionados, juntamente com a declaração do tempo de serviço e demais documentos, e entregar em envelope lacrado contendo na parte externa o nome o cargo e nível de ensino.

<b>I – TEMPO DE SERVIÇO</b>	<b>PESO/MÊS COMPLETO</b>	<b>TEMPO/MÊS</b> Preenchido pelo Candidato	<b>TEMPO/MÊS</b> Atribuído pela Comissão	
Tempo de serviço na docência, até o limite de 24 (vinte quatro) meses.	<b>2,0 ( DOIS ) PUNTO</b>			
<b>SUBTOTAL PONTOS</b>				
<b>PONTUAÇÕES PARA QUALIFICAÇÕES</b>				
<b>CATEGORIA I - FORMAÇÃO ACADÊMICA/TITULAÇÃO</b>	<b>VALOR DE CADA TÍTULO</b>	<b>VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS</b>	<b>TOTAL DE PONTOS</b> Preenchido pelo Candidato	<b>TOTAL DE PONTOS</b> Atribuído pela Comissão
Certificado de curso de Mestrado “Stricto Sensu”, Especialização na área da Educação que seja autorizado pelo MEC.	<b>20</b>	<b>20</b>		
Certificado de curso de Pós-Graduação “Lato Sensu”, Especialização na área da Educação que seja autorizado pelo MEC.	<b>16</b>	<b>16</b>		
Curso de Formação Continuada na área da Educação com carga horária igual ou superior a 180 horas concluído no período de janeiro de 2010 a dezembro/2015.	<b>10</b>	<b>10</b>		
Formação continuada na área de Educação com carga horária de 80 a 179 horas concluído no período de janeiro de 2010 a dezembro/2015.	<b>06</b>	<b>06</b>		
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>TOTAL DE PONTOS (TEMPO DE SERVIÇO + TITULAÇÃO )</b>				

São José do Calçado – ES, \_\_\_\_\_ de janeiro de 2016.

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO CANDIDATO**

